



Assin
30/3/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.695/90.- De 28 de Março de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Rcz\$ 14.900,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no setor de contabilidade e orçamento da Câmara Municipal de Álvares Machado, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS) destinado a suplementação da seguinte dotação:

Código	Especificação	Valor
	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3132-0101001.21	Outros Serv. e Encargos	14.900,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Código	Especificação	Valor
	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
4120.0101001-21	Equip. e Mat. Permanente	4.900,00
	<u>SECRETARIA E CONTABILIDADE</u>	
4120.010700212-2	Equip. e Mat. Permanente	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pm. de Álvares Machado, em 28 de Março de 1990. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data

